

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO CONTINUADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS - UNIFAMINAS, EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA¹, PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, PELAS MODALIDADES: PROVA AGENDADA, PROVA ON-LINE E NOTA ENEM.

EDITAL N. 03/2025

O Pró-Reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS)², professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais e na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, torna público o **EDITAL N. 03/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO**, nas modalidades de prova agendada, prova online e nota ENEM, para os cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), adiante denominado simplesmente **FAMINAS**, para ingresso no segundo semestre de 2025, nos termos do presente Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Estão abertas, no período de **05/05/2025 a 18/08/2025**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO** para os cursos de graduação ofertados pela FAMINAS, exceto para o curso de Medicina, para ingresso no segundo semestre de 2025, nos termos do presente Edital.
- 1.2 A data limite para a efetivação da matrícula dos candidatos que, aprovados no processo seletivo, desejarem ingressar no segundo semestre de 2025, é o dia 28/08/2025.
- 1.2.1 Caso o ingressante realize a matrícula após o dia 11/08/2025, serão atribuídas todas as faltas correspondentes às aulas já ministradas.
- 1.3 Poderão participar do **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO** os portadores do diploma de conclusão do ensino médio e/ou de nível igual ou equivalente ao ensino médio, bem como os estudantes regularmente matriculados e com expectativa de conclusão do ensino médio até o dia **28/08/2025**.

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO TURNO DE OFERTA

| CURSO/ GRAU | DURAÇÃO | ATO LEGAL | PUBLICAÇÃO NO D.O.U. | NATUREZA DO ATO REGULATÓRIO | N. DE VAGAS | TURNO | REGIME |
|---|--|------------------------|----------------------|--------------------------------------|-------------|-------|-----------------------|
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico | 2.053 horas/ 5 semestres 2,5 anos | Portaria MEC n. 243 | 19/06/2024 | Reconhecimento de Curso | 30 | Noite | Modular/ Semestral |
| Biomedicina - Bacharelado | 3.200 horas/ 8 semestres/ 4 anos | Portaria MEC n. 109 | 05/02/2021 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 60 | Noite | Modular/ Semestral |
| Ciências Contábeis - Bacharelado | 3.083 horas/ 8 semestres/ 4 anos | Portaria MEC n. 384 | 14/08/2024 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 80 | Noite | Modular/ Semestral |
| Direito - Bacharelado | 3.700 horas/ 10 semestres/ 5 anos | Portaria MEC n. 419 | 08/05/2017 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 60 | Noite | Modular/ Semestral |
| Enfermagem - Bacharelado | 4.000 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos | Portaria MEC n. 109 | 05/02/2021 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 70 | Noite | Modular/ Semestral |

¹ A seleção para ingresso no curso de graduação em Medicina da FAMINAS será integralmente regulada por Edital próprio, não se aplicando nenhuma disposição do presente Edital.

² O Centro Universitário FAMINAS – FAMINAS MURIAÉ, mantido pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA (CNPJ: 03.466.623/0001-42), é Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, inicialmente como Faculdade e posteriormente como Centro Universitário, através das Portarias n. 3.086, de 26/12/2001; 543, de 21/06/2016, situado à Avenida Cristiano Ferreira Varella, 655, bairro Universitário, Muriaé/MG.



| CURSO/ GRAU | DURAÇÃO | ATO LEGAL | PUBLICAÇÃO NO D.O.U. | NATUREZA DO ATO REGULATÓRIO | N. DE VAGAS | TURNO | REGIME |
|------------------------------------|--|------------------------------|----------------------|--------------------------------------|-------------|-------|-----------------------|
| Farmácia - Bacharelado | 4.000 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos | Portaria MEC n. 109 | 05/02/2021 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 70 | Noite | Modular/ Semestral |
| Fisioterapia - Bacharelado | 4.000 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos | Portaria MEC n. 109 | 05/02/2021 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 60 | Noite | Modular/ Semestral |
| Medicina Veterinária - Bacharelado | 4.000 horas/ 10 semestres/ 5 anos | Portaria CONSU n. 01/2020 | 18/11/2020 | Autorização do Curso | 60 | Noite | Modular/ Semestral |
| Nutrição - Bacharelado | 3.200 horas/ 8 semestres/ 4 anos | Portaria MEC n. 109 | 05/02/2021 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 50 | Noite | Modular/ Semestral |
| Odontologia - Bacharelado | 4.000 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos | Portaria MEC n. 424 | 10/11/2023 | Reconhecimento de Curso | 60 | Noite | Modular/ Semestral |
| Psicologia - Bacharelado | 4.103 horas/ 10 semestres/ 5 anos | Portaria MEC n. 384 | 13/08/2024 | Renovação de Reconhecimento de Curso | 50 | Noite | Modular/ Semestral |

2.1. O Edital, em forma de extrato, relativo ao presente Processo Seletivo, para os cursos indicados no quadro do item 2, será publicado no site institucional: www.faminas.edu.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO** para os cursos de graduação ofertados pela **FAMINAS** no segundo semestre de 2025 e indicados no **QUADRO DO ITEM 2**, será realizada através da internet, na página www.faminas.edu.br.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente o formulário de requerimento de inscrição (na página www.faminas.edu.br) com seus dados pessoais.

3.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de reclamações posteriores, em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado do requerimento. Assim, o candidato deve ler atentamente o formulário e conferir minuciosamente as informações fornecidas após o seu preenchimento.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma modalidade de realização do processo seletivo, dentre as três disponíveis:

- A. **NOTA DO ENEM (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO)**: o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, o número de inscrição do ENEM. Serão válidos para este processo seletivos as notas do ENEM, em todas as edições realizadas pelo INEP até o dia da inscrição.
- B. **PROVA AGENDADA**: o processo acontece de forma presencial, na sede da FAMINAS, e consiste na elaboração de uma redação, com tema atual de formação geral, cujo formato pode ser um texto argumentativo, dissertativo ou informativo.
- C. **PROVA ON-LINE**: o processo acontece de forma *on-line* e consiste na elaboração de uma redação, com tema atual de formação geral, cujo formato deve ser um texto dissertativo-argumentativo.

3.5. A taxa de inscrição, no valor de R\$20,00 (vinte reais), poderá ser quitada de acordo com as orientações repassadas pela FAMINAS, observada data de vencimento indicada no documento de arrecadação.

3.5.1. O prazo para o reconhecimento do pagamento realizado através de boleto bancário é de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do efetivo adimplimento.

3.5.2. A inscrição somente será confirmada depois da identificação pelo sistema de gestão de recebimentos da FAMINAS, do pagamento.

ds


- 3.5.3. A taxa de inscrição se destina a cobrir custos operacionais e não será restituída, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo regulado pelo presente Edital.
- 3.6. Para a modalidade de ingresso através da nota do ENEM, o candidato deverá indicar a edição da prova que deseja utilizar, bem como fornecer o número de inscrição no Exame. Na eventualidade de o candidato não possuir o número de inscrição, poderá indicar a edição do ENEM (ano de realização) e o seu CPF.
- 3.6.1. O candidato que se inscrever no processo seletivo através da modalidade "nota do ENEM" e que não constar da base de inscritos e de presentes do INEP, será sumariamente excluído do processo seletivo, não cabendo, por parte deste, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.
- 3.6.2. O candidato só pode indicar uma edição do ENEM, à sua escolha.
- 3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer, obrigatoriamente, a indicação da sua opção de curso e turno, em conformidade com a na tabela que consta no **QUADRO DO ITEM 2**.
- 3.8. A realização da inscrição implica no reconhecimento e na plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Nos termos do item 3.4, o **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO** para os cursos da **FAMINAS** indicados no **QUADRO DO ITEM 2**, será realizado por intermédio da nota do ENEM, da prova agendada ou da prova *on-line*.
- 4.2. O candidato concorrerá apenas às vagas existentes no ato da inscrição para o curso e para o turno indicados.
- 4.3. Para o ingresso através da modalidade "nota ENEM", o resultado do candidato será a média geral obtida na prova do ENEM, conforme registro contido no Boletim de Desempenho do ENEM.
- 4.4. Para as modalidades de prova agendada e de prova *on-line*, o resultado do candidato será a nota atribuída à redação após a correção.
- 4.5. A correção da redação dos candidatos que optarem pelo ingresso através da realização da prova agendada e da prova *on-line* observará os seguintes critérios:
- Competência 1 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 20,0):** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
 - Competência 2 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 20,0):** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto.
 - Competência 3 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 20,0):** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
 - Competência 4 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 20,0):** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
 - Competência 5 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 20,0):** Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- 4.6. A Prova de Redação, após correção, será pontuada até o máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.7. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontos obtidos, até o limite de vagas oferecidas.
- 4.8. No caso de empate no processo de classificação, o desempate será feito considerando o candidato de maior idade.

DS


- 4.9. Será considerado eliminado do Processo Seletivo para o 1º semestre de 2025 o candidato que tiver zerado a prova de redação do ENEM ou a prova agendada/*on-line*.
- 4.10. A prova agendada será realizada na FAMINAS, em data e horário previamente definidos pela Comissão Local do Processo Seletivo.
- 4.10.1. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
- 4.11. A prova *on-line* será realizada de forma remota, através de computador conectado à internet, podendo, a critério do candidato, ser realizada no Laboratório de Informática da FAMINAS, em data e horário previamente definidos pela Comissão Local do Processo Seletivo.
- 4.11.1. Na hipótese prevista no item 4.11, o candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
- 4.12. Para a realização da prova agendada ou da prova *on-line* no Laboratório de Informática da FAMINAS, o candidato deve se apresentar munido do documento de identidade original, com fotografia recente. Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança.
- 4.12.1. São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).
- 4.12.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 4.12.3. Por ocasião da realização da prova agendada ou da prova *on-line* no Laboratório da FAMINAS, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será impedido de realizar a redação, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do inscrito no processo seletivo através da **NOTA ENEM** será divulgado o portal do candidato, em até 1 (um) dia útil, a contar da data em que se deu a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.2 O resultado do inscrito no processo seletivo através da **PROVA AGENDADA** ou da **PROVA ON-LINE** será divulgado o portal do candidato, em até 1 (um) dia útil, a contar da data da efetiva realização da redação.

6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número vagas deve efetuar a matrícula a partir do dia **13/05/2025**, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, das **8h às 20h**.

6.2. Por deliberação exclusiva da FAMINAS, a matrícula poderá ser realizada de forma remota. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

6.3. Para a matrícula, é imprescindível que o candidato se apresente à Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, portando a via original de todos os documentos abaixo:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;



- e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- i) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX, cheque ou boleto bancário para os casos de matrícula on-line).

- 6.4. Conferidos os documentos, o candidato deverá preencher os formulários fornecidos pela Secretaria da FAMINAS:
- a) Requerimento de Matrícula (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade);
 - b) Contrato de prestação de serviços (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade).
- 6.5. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que:
- a) não efetuar a matrícula no prazo de até dois dias úteis, a contar da data em que se deu a comunicação da aprovação;
 - b) não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos indicados no item 6.3 deste Edital.

- 6.6. Havendo vagas remanescentes do Processo Seletivo, elas poderão ser preenchidas por meio de portadores de diploma de curso superior e/ou candidatos interessados em transferências de outras Instituições de Ensino Superior. O Edital será divulgado no site da instituição: www.faminas.edu.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A Lael Varella Educação e Cultura LTDA, mantenedora da FAMINAS exigirá, conforme regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais, a apresentação de garantias fidejussórias e financeiras para os estudantes que solicitarem a matrícula nos cursos de Medicina Veterinária e de Odontologia.
- 7.1.1. A exigência de garantias fidejussórias e financeiras poderá, por ato exclusivo da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, ser dispensada ou estendida para todos os cursos da FAMINAS.
- 7.2. A validade do **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO** objeto do presente Edital se refere exclusivamente às vagas existentes ao tempo de realização da matrícula, para ingresso no 2º semestre de 2025.
- 7.3. No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO** de 2025.2, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.
- 7.4. Contra o resultado do **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO** não caberá recurso de qualquer natureza.
- 7.5. Também será eliminado do **PROCESSO SELETIVO CONTINUADO**, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha utilizado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo.

 DS

- 7.6. A previsão para o início das aulas dos ingressantes nos cursos de graduação da FAMINAS no segundo semestre de 2025 será o dia **11/08/2025**, que poderá ser antecipada ou prorrogada a critério exclusivo da IES.
- 7.6.1. A FAMINAS reserva-se o direito de não implantar turma que não atinja 80% (oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral dos valores das taxas de inscrição e matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.
- 7.6.2. A FAMINAS reserva-se o direito de transferir o curso, com seus respectivos alunos, de campus, podendo, por decisão exclusiva da IES, determinar que a realização das aulas aconteça e outra unidade, desde que situada na cidade sede.
- 7.6.3. Nos cursos com turmas de mesmo período funcionando em turnos distintos, a FAMINAS se reserva o direito de remanejamento de alunos durante a integralização do curso, para a turma de maior número de alunos, respeitando o limite de vagas para cada turma.
- 7.6.4. No ato da inscrição, a escolha do turno para matrícula é feita de forma preferencial, reservando-se o direito FAMINAS de remanejar os candidatos em função do preenchimento de turmas.
- 7.7. A adesão da FAMINAS ao programa do FIES no ano de 2025 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à IES, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 7.8. A adesão da FAMINAS ao programa do ProUni no ano de 2025 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à IES, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 7.9. A FAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a legislação em vigor, oferecer disciplinas na modalidade à distância (EaD), até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total de cada curso, obedecendo à regulamentação vigente e, ainda, à Portaria n. 2.117, de 6 de dezembro de 2019.
- 7.10. Ao realizarem a matrícula, os estudantes assumem o compromisso de se submeterem às normas e aos procedimentos acadêmicos da FAMINAS, em especial quanto às normas para realização de aulas práticas e de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para o funcionamento do curso, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista, por parte da FAMINAS, a obrigação de conceder de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte, alimentação e/ou moradia.
- 7.11. A critério exclusivo da FAMINAS, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos, para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.
- 7.12. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços educacionais, visando às adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderão ocorrer transferência de cursos de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 7.13. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

DS


- 7.14. O regime acadêmico dos cursos de graduação da FAMINAS é o modular semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avançados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.
- 7.15. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

Muriaé/MG, 05 de maio de 2025.

DocuSigned by:

6604F227AB2B47C...

PROF. DR. PEDRO HENRIQUE MENEZES FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA
PRÓ-REITOR DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS

ANEXO 1
CONSULTA DE REGULARIDADE DAS IES

PARA CONSULTAR A REGULARIDADE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS) ACESSE O LINK OU UTILIZE O QR CODE ABAIXO:



[HTTPS://EMEC.MEC.GOV.BR/EMEC/CONSULTA-CADASTRO/DETALHES-IES/D96957F455F6405D14C6542552B0F6EB/MZE5NA==](https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/mze5na==)